



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

### COMISSÃO DE ÉTICA DA UFC

#### ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, REALIZADA EM 29/04/2015.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na Sede da CET/UFC, os docentes, João Lucas Marques Barbosa, Faustino de Albuquerque Sobrinho e Helena Serra Azul Monteiro e as servidoras técnico administrativos, Maria do Socorro de Sousa Rodrigues e Carmen Suzana Lima, membros da Comissão de Ética da UFC, bem como Fernando Henrique Monteiro Carvalho e José Edmar da Silva Ribeiro, respectivamente, Secretário-Executivo e Consultor da Comissão. O Prof. João Lucas Marques Barbosa assumiu a presidência da reunião. **ORDEM DO DIA: I – DENÚNCIA ANÔNIMA DE ESTUDANTES EM DESFAVOR DE SERVIDOR DOCENTE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, FAGED, da UFC (Processo Administrativo nº23067.023113/2014-18).** Após análise da Ata de Audiência Pública sem número, datada de 17.04.2015, referente ao Procedimento Preparatório número 1.15.000.0001182/2014-61, onde o “*Ministério Público Requer que a comissão reavalie a deliberação à luz do que consta do processo, bem como das novas considerações realizadas pela docente ..... na presente audiência pública, especialmente ao que pertine a liberdade de cátedra, com base no permissivo do art. 13 do Código de Ética da dos Servidores da UFC, principalmente levando em consideração que a presente ata se revela um fato novo, e que a controvérsia dos autos envolve uma questão de divergência de interpretação;*”, a Comissão de Ética da UFC, por unanimidade dos presentes, decidiu reconhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo a proposta de assinatura do Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, ACPP, à docente . **II – DENÚNCIA DE UM ALUNO DO CENTRO DE TECNOLOGIA EM DESVAFOR DE SERVIDOR DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS (Processo Administrativo nº23067.024659/2014-96).** O Processo ficará sobrestado, por dois anos, em função da assinatura do Acordo de Conduta Pessoal e Profissional por parte do docente, quando, não havendo malferimento de conduta ética, será arquivado. **III – DENÚNCIA DE ALUNOS DO CURSO DE ZOOTECNIA DA UFC EM DESFAVOR DE DOCENTE DO CURSO DE ENGENHARIA DA UFC.(Processo Administrativo 23067.005775/2015-97)** Após decisão da inadmissibilidade da denúncia, em função de não ficar caracterizado descumprimento do Código de Ética da UFC, fica determinado à Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da UFC, a comunicação da decisão ao denunciante e arquivamento do processo. **IV – DENÚNCIA DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DA FACULDADE**

**DE MEDICINA EM DESFAVOR DE DOCENTE DO MESMO DEPARTAMENTO (Processo Administrativo nº 23067.008312/2015-87)** – Após leitura da denúncia e discussão, a Comissão deliberou que a Secretaria-Executiva da CET/UFC encaminhasse o processo à Diretoria da Faculdade de Medicina, para que seja informado se o aluno(a)(s) citados(a)(s) no processo é(são) bolsista(s) ou estagiário(s). A Profa. Helena Serra Azul Monteiro, se julgou impedida de participar das decisões pertinentes a este processo por se relacionar profissionalmente com a denunciante e denunciado(a)s. **DENÚNCIA DE ALUNO DO INSTITUTO DE CULTURA E ARTE CONTRA DOCENTE DO MESMO INSTITUTO (Processo Administrativo 23067.007918/2015-03-** Após análise da denúncia, a Comissão deliberou por solicitar provas documentais ou testemunhais que visem subsidiar decisão de admissibilidade da mesma. **DENÚNCIA DE SERVIDOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA, EM DESFAVOR DE DOCENTE DO MESMO DEPARTAMENTO.** Após análise da denúncia, a Comissão deliberou por solicitar provas documentais ou testemunhais que visem subsidiar decisão de admissibilidade da mesma. **IV COMUNICAÇÕES:** A Profa. Maria Neile Torres de Araújo justificou previamente sua ausência, por motivo de força maior. A próxima reunião da CET/UFC, em caráter ordinário, ficou agendada para o dia 03.06.2015, às nove horas. O Consultor Jurídico da Comissão comunicou que foi convidado para integrar, como Conselheiro Titular, o Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, sendo parabenizado por todos os presentes. Nada mais sendo tratado, eu, Fernando Henrique Monteiro Carvalho, Secretário-Executivo desta Comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos membros da Comissão e demais participantes da reunião, vai assinada por mim e demais presentes.  
Fortaleza, 29 de abril de 2015.